



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 1.124

De 7 de julho de 1962

Dispõe sôbre a venda, mediante concorrência pública, de imóvel de propriedade do Município e dá outras providências.-

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a vender, mediante concorrência pública, a área de 2.046.194,00 metros quadrados de terra, que constitui a Fazenda Santo Antonio, pertencente ao patrimonio municipal, situada nêste Município.-

Artigo 2º - A venda de que trata o artigo anterior poderá ser feita abrangendo a área total ou em parcelas.

Artigo 3º - A área total ou partes, para efeito de venda, serão avaliadas por uma Comissão de Avaliadores, que será nomeada pelo Prefeito Municipal.

Artigo 4º - O preço da venda da área total ou de partes, não poderá ser inferior ao estabelecido pela Comissão de Avaliação.-

Artigo 5º - O produto da venda de que trata esta lei, será exclusivamente empregado na compra de novos imóveis, na séde do Município.-

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.-

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Autor José W. Pinto
Parç. Lei 046/62
Proc. 305/61